



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

AUTÓGRAFO Nº 0006/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 0009/2023

(Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo)

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 486.067,75 (quatrocentos e oitenta e seis mil, sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.07	Departamento de Obras e Serviços
02.07.15	Urbanismo
15.452.0006.1.064.000	Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	02 Transferências e Conv. Estaduais - Vinculados
Cód. Aplicação	100.0019 SDR-PRC-2022-00138-DM
Valor	R\$ 400.000,00
Fonte de Recursos	01 Tesouro
Cód. Aplicação	110.0000 Geral



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br

CNPJ: 51.500.627/0001-42

Valor R\$ 86.067,75

Valor Total R\$ 486.067,75

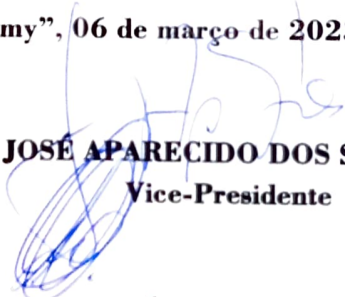
Art. 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial, serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Processo SDR-PRC-2022-00138-DM, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo a contrapartida de R\$ 86.067,75 (oitenta e seis mil, sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) com recursos próprios, totalizando o valor de R\$ 486.067,75 (quatrocentos e oitenta e seis mil, sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

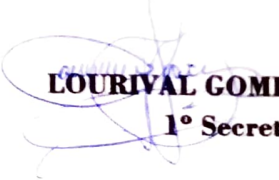
Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para a realização de obra de Construção de Pista de Caminhada.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Jorge Murakamy”, 06 de março de 2023.


JULIANA DE CARVALHO PINTO
Presidente


JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Presidente


LOURIVAL GOMES DA SILVA
1º Secretário


LUCAS JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA
2º Secretário